



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2019 QUE FIRMAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO  
E A ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA EDUCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Bruno Caetano, doravante denominada SECRETARIA, e a ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA EDUCAÇÃO, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.878.967/0001-57, com sede na Rua Iguatemi, nº 151, 5º andar, CEP 01451-011, Itaim Bibi, neste ato, representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 018639171 do Processo SEI nº 6016.2019/0024748-1, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços com vistas a apoiar à implementação de **05 (cinco) AÇÕES**, visando aprimorar a qualidade de ensino e o desenvolvimento de competências fundamentais dos educandos da Rede Municipal de Ensino - RME, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 1.2. O PROJETO visa o apoio ao desenvolvimento, aprimoramento e execução de atividades com foco no aperfeiçoamento da gestão da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino – RME,

através do macro cronograma de **AÇÕES**, previstas no Plano de trabalho anexo ao presente.

- 1.3. As **AÇÕES** definidas no Plano de Trabalho poderão sofrer alterações em comum acordo entre as partes envolvidas, tendo em vista as prioridades do órgão e disponibilidade de financiamento por parte dos parceiros.
- 1.4. Fica desde já estabelecido que o cronograma de atividades das **AÇÕES** previstas no Plano de Trabalho, poderá sofrer ajustes em comum acordo, conforme a necessidade e disponibilidade das partes.
- 1.5. O desenvolvimento das **AÇÕES** não envolverá custo de qualquer espécie ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA EDUCAÇÃO**

- 2.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente, sujeito aos termos da cláusula 1.3.
- 2.2. Elaborar e organizar a sistematização das formações.
- 2.3. Colaborar na supervisão e acompanhamento da execução das **AÇÕES**, monitorando as atividades, avaliando os resultados e zelando pela observância de qualidade técnica.
- 2.4. A ação prevê apoio com atividades e propostas pensadas junto à equipe da Secretaria e colaboração nas ações de formação do público alvo a ser definido em comum acordo.
- 2.5. Realizar em conjunto, Município e Associação, mediante prévio consenso, com a presença dos respectivos gestores e/ou designados, reuniões técnicas periódicas para acompanhamento das **AÇÕES**.
- 2.6. Designar um gestor que será responsável pela interlocução da Parceria com a SME.
- 2.7. Encaminhar a SME, ao final da parceria, relatórios com o registro do acompanhamento das ações realizadas.
- 2.8. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.

- 2.9. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.2. Realizar a articulação e mobilização das Unidades Escolares, Diretorias Regionais – DREs e os Núcleos Técnicos da SME, para adesão e implementação/execução das **AÇÕES**.
- 3.3. Acompanhar a organização das formações junto a Organização.
- 3.4. Designar um gestor que será responsável pela interlocução da Parceria com a Organização.
- 3.5. Analisar a solicitação previa de autorização sobre quaisquer divulgações do projeto, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.
- 3.6. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das **AÇÕES**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.7. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO**

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela **ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA EDUCAÇÃO** e pela SME/COGED da **SECRETARIA**.



- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

**SME/COPED/DIEFEM**

**1-CARLA DA SILVA FRANCISCO**

E-mail: csfrancisco@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 3396-0191

**ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA EDUCAÇÃO**

**1- LUCIA TERESA FÁVERO**

E-mail: lucia.favero@parceirosdaeducacao.org.com

Telefone: (11)98388-5454

- 4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data da sua assinatura por 19 (dezenove) meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA**

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, 25 de julho de 2019.



**SECRETARIA**

**Bruno Caetano**

**Secretário Municipal de Educação**



**ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA  
EDUCAÇÃO**

**Jair Ribeiro da Silva Neto**

**CPF: 022.718.058-56**

**RG: 6.988.460-2**

**Diretor Presidente**

Testemunhas:

1. 

**Nome** Antonia Pianucci Benedicto

**RF:** 796105-7

**R.G.**

**A.T.E.I.**

2. 

**Nome**

**R.G.**

**Lúcia Teresa Fávero**

**RG: 6.151.524-3**

**CPF 994.468.988-20**



## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

### I. Introdução

A Parceiros da Educação é uma associação sem fins lucrativos, certificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que vem, ao longo dos últimos 15 anos, através da promoção de parcerias entre instituições privadas e redes públicas de educação, socializando métodos e processos inovadores. O acúmulo das experiências dos diferentes agentes do segmento da educação, quer seja na administração de recursos ou mesmo no âmbito da gestão escolar, permite transformar ações bem-sucedidas em modelos de eficiência com resultados de sucesso e contribuir nas políticas públicas a partir das boas práticas observadas nas escolas parceiras.

Assim, considerando o Plano Municipal de Educação de São Paulo<sup>1</sup>, em específico a Meta 3: "Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem", bem como as metas do Programa de Metas da Prefeitura de São Paulo 2017-2020, especificamente a Meta 13: "Atingir IDEB de 6,5 nos anos iniciais do Ensino Fundamental", Meta 14: "Atingir IDEB de 5,8 nos anos finais do Ensino Fundamental", Meta 15: "95% dos alunos com, no mínimo, nível de proficiência básico na Prova Brasil, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental" e Meta 16: "Alcançar 95% dos alunos alfabetizados ao final do segundo ano do Ensino Fundamental (EF) todas alinhadas ao interesse da Secretaria em contar com o apoio e da experiência da **Associação Parceiros da Educação** para o desenvolvimento de ações que visem a melhoria da aprendizagem, fica estabelecido o presente plano de trabalho.

Nesse sentido, a organização aportará seu conhecimento de forma a facilitar ao governo do município de São Paulo atingir suas metas de impacto na aprendizagem dos estudantes. Nesse contexto, a **Associação Parceiros da Educação**, através do presente plano de trabalho, tem por objetivo apoiar no aprimoramento das ações e da gestão pedagógica com foco nos resultados dos estudantes.

### II. Descrição das Ações

#### Ação 1: Gestão para a Aprendizagem

O programa tem como propósito apoiar a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo na implementação da metodologia **Gestão para a**

<sup>1</sup> LEI Nº 16.271, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

**Aprendizagem** visando a melhoria dos resultados nas escolas de ensino fundamental prioritárias<sup>2</sup>, com foco na redução do percentual de estudantes nos níveis críticos de proficiência (foco em equidade).

O desenvolvimento do projeto ocorrerá por meio de orientação e formação da equipe central da SME, bem como dos 13 Diretores Regionais e da equipe da COPED nas atividades de engajamento e comunicação junto à rede e na orientação para definição e desdobramento das metas.

O projeto contará com 2 fases:

I. Fase de Planejamento:

- Orientação dos Diretores Regionais, supervisores de ensino, equipe pedagógica das 13 DREs e equipe gestora das escolas
- Apoio presencial durante a elaboração dos planos de ação em todas as DREs
- Orientação em serviço na fase de elaboração dos planos nas escolas
- Revisão e feedback dos planos de ação

II. Fase de acompanhamento:

- Apoio ao comitê central na definição da governança e sistemática de acompanhamento
- Orientação dos Diretores Regionais, supervisores de ensino e equipe pedagógica de todas as DREs, assim como das equipes gestoras das escolas prioritárias
- Apoio presencial nas primeiras reuniões de nível (n1, n2 e n3).

O método contempla oito passos:

1. Conhecendo o problema
2. Quebrando o problema
3. Identificando as causas do problema
4. Elaborando planos de melhoria

---

<sup>2</sup> Os critérios de priorização serão definidos em comum acordo com a equipe da Secretaria Municipal de Educação.



5. Implementando os planos de melhoria
6. Acompanhando os planos e resultados
7. Corrigindo os rumos
8. Registrando e disseminando boas práticas

A equipe técnica das Diretorias e os Supervisores de Ensino serão preparados para apoiar cada escola no desenho e implementação de seu plano de ação.

**Meta intermediária 1:** Formação de todas as escolas prioritárias na metodologia Gestão para a Aprendizagem

**Meta Intermediária 2:** Diretorias de Ensino com Planos de Ação elaborados, com foco nos desafios locais e na melhoria de aprendizagem dos estudantes

**Meta intermediária 3:** Escolas com Planos de Ação elaborados, com foco nos desafios locais e na melhoria de aprendizagem dos estudantes

**Meta final:** Projeto Gestão para a Aprendizagem implementado nas escolas prioritárias, definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação

#### **Ação 2: Apoio às ações de recuperação da aprendizagem**

Esta ação tem como objetivo apoiar a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo no aperfeiçoamento de ações de recuperação de aprendizagem focadas no ensino fundamental, com a finalidade de desenvolver as habilidades de leitura e escrita e de matemática de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento descritos no Currículo da Cidade – ensino Fundamental.

A ação prevê apoio com atividades e propostas pensadas junto à equipe da Secretaria e colaboração nas ações de formação do público alvo a ser definido em comum acordo.

**Meta intermediária 1:** apoiar na realização da formação de profissionais da educação definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação

**Meta intermediária 2:** Apoiar na elaboração de propostas formativas e atividades que apoiem a ação docente.

**Meta final:** desenvolver projeto de apoio à recuperação das aprendizagens



### **Ação 3: Apoio em projetos de desenvolvimento da aprendizagem em matemática utilizando tecnologia**

A Parceiros da Educação desenvolve e implementa metodologias educacionais relacionadas com os novos desafios da educação contemporânea. Essa prática possibilita aos professores uma atuação docente inovadora e com impacto comprovado na aprendizagem dos estudantes. A expertise adquirida nessa trajetória possibilita a oferta de conhecimento para inspirar a criação de ações de arquitetura pedagógica como projetos de uso de tecnologia educacional.

Portanto, esta ação tem como objetivo apoiar na implementação de ações que, através do uso de tecnologia, jogos e *gamificação* promovam a melhoria do processo de aprendizagem dos estudantes no componente curricular de matemática.

**Meta intermediária 1:** Apoiar na realização da formação docente para o uso de tecnologias no apoio à aprendizagem de matemática

**Meta intermediária 2:** Disponibilizar atividades *gamificadas* aos estudantes definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base em critérios de aprendizagem

**Meta final:** Alunos da rede municipal<sup>3</sup> utilizando a tecnologia para desenvolvimento da aprendizagem em matemática

### **Ação 4: Apoio na frente de comunicação com as famílias**

O acompanhamento familiar da vida escolar do estudante tem se mostrado como um importante fator de influência no que diz respeito ao desempenho e à aprendizagem. Nesse sentido, esta ação propõe apoio técnico especializado na implementação e utilização de tecnologia por meio do envio de mensagens SMS, ou outras possibilidades de comunicação, que visam conscientizar, mobilizar e engajar a família dos estudantes para questões relevantes, como, por exemplo, a aprendizagem, a redução do absenteísmo e da evasão.

**Meta intermediária 1:** Testar um modelo de comunicação inovador com as famílias, visando o engajamento na vida escolar do estudante. O objetivo é analisar os resultados no engajamento e no desempenho escolar, além de identificar quais métodos/tipos de comunicação e mensagens SMS são mais eficientes para atingir a proposta do projeto.

---

<sup>3</sup> Definidos segundo critérios estabelecidos pela própria Secretaria Municipal de Educação

**Meta final:** Projeto de comunicação implementado nas escolas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

### **Ação 5: Apoio no desenvolvimento de uma plataforma de formação**

A formação de professores é um pilar essencial para garantir a aprendizagem dos alunos da rede. Dados os desafios de deslocamento e a necessidade de fornecer cada vez mais espaços formativos aos professores, surge a importância de uma plataforma que possibilite aos professores realizarem formações à distância.

### **Meta intermediária 1: Estruturar uma plataforma de formação EAD**

**Meta final:** Plataforma construída e acessível aos professores e servidores da Rede Municipal de Educação de São Paulo

## **III. Cronograma**

O cronograma abaixo é uma estimativa de cronograma das ações e etapas para o processo de desenvolvimento do presente plano de trabalho.

Ação	Macroatividade	MÊS																		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
1. Programa Volta por Órma: Projeto Gestão para a Aprendizagem	<b>Fase de Planejamento:</b>																			
	1. Definição das unidades escolares e do modelo de Gestão para a Aprendizagem																			
	1.1 Formação inicial do Comitê Central no modelo de Gestão para a Aprendizagem																			
	1.2 Formação de equipes das Diretorias Regionais																			
	1.3 Formação das equipes gestoras das escolas																			
	1.4 Apoio na elaboração de Planos de Ação nas Diretorias Regionais																			
	1.5 Apoio na elaboração de Planos de Ação nas escolas																			
<b>Fase de Acompanhamento:</b>																				
1.6 Reuniões de acompanhamento em três níveis: escola, diretoria regional e secretaria																				
2. Apoio às ações de recuperação e aprendizagem	2.1 Definição das unidades escolares que participarão dos projetos																			
	2.2 Formação dos docentes																			
	2.3 Implementação do material e da prática pedagógica																			
	2.4 Acompanhamento para revisão e melhorias																			
3. Apoio em projetos de desenvolvimento da aprendizagem em matemática utilizando tecnologia	3. Definição das unidades escolares																			
	3.1 Formação para utilização da tecnologia																			
	3.2 Implementação																			
4. Apoio em ações de comunicação com as famílias	4. Definição das unidades escolares																			
	4.1 Implementação da tecnologia																			
	4.2 Acompanhamento para revisão e melhorias																			
5. Apoio no desenvolvimento de uma plataforma de formação	5.1 Estruturação da plataforma																			
	5.2 Capacitação para utilização																			
	5.3 Acompanhamento e monitoramento																			